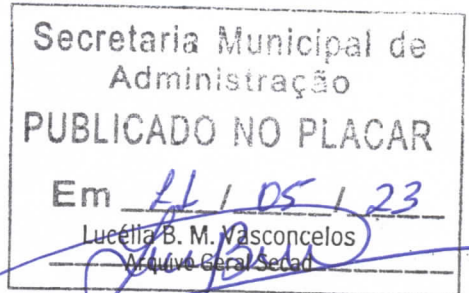




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0591, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de dedicação exclusiva dos Profissionais do Magistério Público da Administração Direta, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei Municipal Nº 2.244, de 03 de Dezembro de 2.015, que dispõe sobre o adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva na rede municipal de ensino corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do regime de dedicação exclusiva.

D E C R E T A:

Art. 1º. – São requisitos para concessão do regime de dedicação exclusiva:

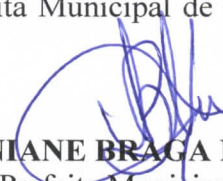
- I – Exercício da atividade de magistério exclusivamente na rede municipal de ensino;
- II – Lotação com carga horária de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, ou em tempo integral.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o regime de dedicação exclusiva o servidor que exercer cumulativamente outro cargo, público ou particular, de qualquer natureza.

Art. 2º. Para concessão do regime de dedicação exclusiva o servidor deve assinar termo da Secretaria de Educação em que se compromete a seguir os requisitos definidos no Art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de Maio de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal